



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputada Perpétua Almeida

Projeto de Lei nº ____/09
(Da Senhora Perpétua Almeida)

Inscribe o nome do grupo
“Seringueiros Soldados da
Borracha” no Livro dos Heróis
da Pátria.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É inscrito no Livro dos Heróis da Pátria o grupo
Seringueiros Soldados da Borracha.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em de de 2009.

Deputada PERPÉTUA ALMEIDA



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputada Perpétua Almeida

PCdoB/AC



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputada Perpétua Almeida

JUSTIFICAÇÃO

Pelo menos 65 mil brasileiros, entre homens e mulheres, idosos e crianças, se deslocaram do nordeste para a Amazônia na época da 2ª guerra mundial.

A contribuição do Brasil para o esforço de guerra, além de enviar uma força expedicionária aos campos de batalha na Europa, deu-se na produção extrativista do látex.

A indústria norte-americana, em decorrência do bloqueio dos seringais da Malásia, impulsionou o Brasil à suprir a demanda do produto extraído dos seringais amazônidas.

Estes cidadãos são conhecidos como Soldados da Borracha, diante do enorme esforço perante às adversidades da floresta, tais como doenças, ambiente inóspito e as feras da selva.

Sem dúvida padeceram mais brasileiros nos seringais do que os bravos brasileiros no front de guerra.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputada Perpétua Almeida

Inúmeros estudos acadêmicos e jornalísticos, além de ampla reivindicação dos ainda sobreviventes e descendentes apontam para a necessidade de um reconhecimento do governo brasileiro para estes bravos heróis.

À época do esforço de guerra a balança comercial brasileira alcançou altos patamares, o aquecimento da economia nas grandes metrópoles e a participação do Brasil no cenário internacional são registros profundos desta contribuição para o Brasil e para o mundo.

A Lei 11.957/07 define em seu artigo 1º que o livro dos Heróis da Pátria acolhe o registro de grupos de brasileiros que tenham oferecido a vida à Pátria, para sua defesa e construção, com excepcional dedicação e heroísmo. O parágrafo único do artigo 2º afirma a não observância de prazo para homenagear os brasileiros mortos, ou presumidamente mortos, em campos de batalha.

Reconhecer este grupo de brasileiros que por décadas sofreram experiências subumanas, mas de forma grandiosa e valente deram a vida para o Brasil, merecem tratamento como verdadeiros heróis deste País.

Sala das Sessões, em de de 2009.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputada Perpétua Almeida

Deputada PERPÉTUA ALMEIDA

PCdoB/AC